



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 343/2011

PROTOCOLO Nº. XXXXXX/2011

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº. 00238/2003/003/2009	
Empreendimento: Usina Hidrelétrica – UHE Retiro Baixo	
Empreendedor: Retiro Baixo Energética S.A.	
CNPJ: 07.783.055/0001-64	Municípios: Pompéu e Curvelo/MG
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub-Bacia: Rio Paraopeba
Referência: Alteração/modificação de condicionante da Licença de Operação	

Atividades objeto do licenciamento ambiental

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-02-01-1	Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica	6
Compensação florestal: X SIM NÃO		Compensação ambiental: x SIM NÃO
Condicionantes: X SIM NÃO		Automonitoramento: x SIM NÃO
Unidade de Conservação: NÃO		

Analista Ambiental:	MASP	Assinatura
Alexânia Gomes de Castro	1.250.909-7	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica/MASP 1043798-6	
------------------	--	--



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o julgamento da solicitação de alteração da condicionante n° 09, estabelecida no Parecer Único SUPRAM CM n° 367/2009, referente à concessão da Licença de Operação – LO da Usina Hidrelétrica - UHE Retiro Baixo.

2. DISCUSSÃO

Em 22 de fevereiro de 2010, a Retiro Baixo Energética S.A. obteve do COPAM, por meio de sua Unidade Regional Colegiada – URC Rio Paraopeba, a Licença de Operação para a Usina Hidrelétrica – UHE Retiro Baixo, localizada no rio Paraopeba, bacia hidrográfica do rio São Francisco, logo a montante do reservatório de Três Marias, em área dos municípios de Curvelo e Pompéu, no estado de Minas Gerais.

O eixo da barragem encontra-se localizado nas coordenadas geográficas 18°54'40" de latitude sul e 44°46'54" de longitude oeste. A UHE Retiro Baixo apresenta ainda as seguintes características: capacidade de geração de 82 MW, área inundada de 22,58 km², área de drenagem da bacia no local do aproveitamento igual a 11.160 km² e nível d'água (NA) do reservatório na cota de 616,0m. A Licença de Operação foi concedida com validade de 04 anos, condicionada ao cumprimento de 37 condicionantes.

Em 29/08/2011, foi protocolado (Protocolo SIAM n° R139137/2011), pelo empreendedor, um ofício de solicitação de alteração da condicionante n° 09, estabelecida no Parecer Único SUPRAM CM n° 367/2009, que possui o seguinte texto *“Realizar estudos de captura, marcação e monitoramento de espécies migradoras utilizando apenas o método de radiotelemetria. Para tanto, deverá ser efetuado um estudo de, no mínimo, 5 diferentes espécies, através da marcação de número significativo de exemplares. Além dos receptores móveis, deverá ser instalado um receptor fixo no Sistema de Transposição de Peixes – STP, sendo, no mínimo, um a jusante e um a montante do barramento. Deverá ser apresentado um relatório ao final de cada ciclo hidrológico, e um relatório consolidado, contemplando todos os dados dos estudos. Prazo: Durante a vigência da LO.”*

De acordo com as justificativas técnicas apresentadas pelo empreendedor e, ainda, segundo os resultados obtidos no 1° ciclo de transposição de peixes (Anexo VI do 1° Relatório Semestral: Fase LO – Protocolo SIAM n° R126725/2011, em 04/08/2011), das espécies migradoras nativas de grande porte existentes na bacia do rio Paraopeba, apenas 4 (quatro) foram registradas no sistema de transposição: *Salminus franciscanus* (dourado do São Francisco), *Prochilodus argenteus* (Curimatã-pacu), *P. costatus* (Curimatã-pioa) e *Leporinus obtusidens* (Piau-verdadeiro).

Grande parte dos indivíduos localizados à jusante da barragem e que são atraídos pelo sistema de transposição de peixes – STP (independentemente da espécie ou do comportamento reprodutivo) são representadas por jovens, ou seja, indivíduos de pequeno porte (com exceção dos curimatãs). Os menores transmissores disponíveis, que possuem potência irradiada do sinal suficientemente elevada para serem detectados em rio com largura e profundidade do rio Paraopeba, pesam 8 (oito) gramas. Considerando que o peso do transmissor não deve ultrapassar, segundo a literatura técnica



relacionada, cerca de 2% do peso do peixe, é necessário que os peixes a serem marcados tenham, no mínimo, 400 gramas para o atendimento desta condicionante.

Portanto, tendo em vista que apenas 4 (quatro) espécies nativas migradoras de grande porte, da bacia do rio Paraopeba, freqüentaram o STP da UHE Retiro Baixo e que uma delas, *L. obtusidens*, foi representada por indivíduos muito pequenos, o empreendedor solicitou a redução do número de espécies a serem marcadas e monitoradas, através da radiotelemetria, para 3 (três) espécies, em substituição às 5 (cinco) previstas inicialmente na condicionante n° 09.

Quanto à posição do receptor fixo, o empreendedor solicitou que o mesmo fosse instalado na crista da barragem ao invés do STP. O rastreamento dos peixes na região da usina será feito por duas estações fixas a serem instaladas na crista da barragem, uma posicionada junto ao vertedouro e a outra próxima a casa de força, sendo ambas as estações providas de antenas voltadas para montante e jusante. Levando em consideração que a antena voltada para jusante da estação fixa fica posicionada próxima a casa de força, pode-se substituir, sem prejuízo na coleta de dados, a estação fixa no STP, prevista, inicialmente, na condicionante, não havendo necessidade desta última.

Ressalta-se que as demais condicionantes estabelecidas no PU SUPRAM CM N° 367/2009 para a concessão da LO vêm sendo atendidas de forma satisfatória, conforme Relatórios de Cumprimento de Condicionantes protocolados no âmbito deste processo.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo empreendedor, a SUPRAM CM considera que as alterações da condicionante n° 09 estabelecida no PU SUPRAM CM N° 367/2009 para a concessão da LO para a UHE Retiro Baixo, nos termos solicitados pelo empreendedor, não acarretará em prejuízos ambientais para este processo, inclusive para o atendimento do objetivo central da própria condicionante. Face ao exposto, este parecer é favorável a estas alterações, sendo o texto da condicionante n° 09 atualizado como se segue:

*“Realizar estudos de captura, marcação e monitoramento, utilizando apenas o método de radiotelemetria, das seguintes espécies migradoras: *Salminus franciscanus* (dourado do São Francisco), *Prochilodus argenteus* (Curimatã-pacu) e *P. costatus* (Curimatã-pioa). Estes estudos deverão ser conduzidos considerando-se a marcação de número significativo de exemplares. Além dos receptores móveis, deverão ser instalados dois receptores fixos na crista da barragem: um posicionado junto ao vertedouro e o outro próximo a casa de força, ambos providos de antenas voltadas para montante e jusante. Deverá ser apresentado um relatório ao final de cada ciclo hidrológico, e um relatório consolidado, contemplando todos os dados dos estudos. Prazo: Durante toda a vigência da LO”.*